



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 3/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Nome da autoridade competente: Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça

Número do CPF: ***.422.838-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Proteção Ambiental - Dipro

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.779, de 23 de fevereiro de 2023, nomeia: RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, para exercer o cargo de Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, código CCE 1.17.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 193034 - IBAMA - MATRIZ-SEDE

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 193133 - Diretoria de Proteção Ambiental

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Nome da autoridade competente: Mauro Oliveira Pires

Número do CPF: ***.406.041-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 91842 ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 2.464 de 17 de maio de 2024

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 443032 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 443033 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Executar ações de prevenção e controle a incêndios florestais que ameaçam a integridade do Bioma Pantanal.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **06 (seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: conforme assinatura do documento digital

Fim: 06 (seis) meses após o início da vigência

6. VALOR DO TED:

R\$ 4.450.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.44201.18.125.6114.214N - Controle e Fiscalização Ambiental

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a

alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: **Brasília**

Data de Assinatura: **conforme assinatura do documento digital**

(assinado eletronicamente)

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)

(assinado eletronicamente)

MAURO OLIVEIRA PIRES

Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, **Presidente**, em 25/06/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURO OLIVEIRA PIRES**, **Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **19690869** e o código CRC **4D658FBA**.

ANEXO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Nome da autoridade competente: Rodrigo Antônio de Agostinho Mendonça

Número do CPF: ***.422.838-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Proteção Ambiental - Dipro

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.779, de 23 de fevereiro de 2023, nomeia: RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, para exercer o cargo de Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, código CCE 1.17.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 193034 - IBAMA - MATRIZ-SEDE

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 193133 - Diretoria de Proteção Ambiental

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Nome da autoridade competente: Mauro Oliveira Pires

Número do CPF: ***.406.041-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 91842 ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 2.464 de 17 de maio de 2024

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 443032 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 443033 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

3. OBJETO:

Executar ações de prevenção e controle a incêndios florestais que ameaçam a integridade do Bioma Pantanal.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O presente Termo de Execução Descentralizada visa a utilização de recursos aéreos e de força de trabalho do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade para atuação no cenário de combate e controle de incêndios florestais no Bioma Pantanal.

Os locais de atuação específica dependerão da Coordenação conjunta das equipes de campo, as quais decidirão acerca do volume de recursos empregados, desde que limitados aos quantitativos dispostos neste TED, bem como das decisões técnicas enfrentadas pelas dinâmicas climáticas próprias do cenário operacional de controle dos incêndios.

Desse modo, as ações e metas a serem desenvolvidas neste instrumento consistirão conforme detalhamento abaixo:

- a) Recursos aéreos: emprego da aeronave do tipo Air Tractor;
- b) Diárias com pessoal civil;
- c) Passagens aéreas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

As atuais ocorrências de incêndios de considerável magnitude que afetam o bioma Pantanal nas últimas semanas requerem uma resposta imediata e coordenada para evitar que esses eventos ganhem proporções devastadoras.

O contexto a ser enfrentado possui tamanha importância que foi objeto de declaração de estado de emergência climática ambiental de acordo com a [Portaria GM/MMA nº 1.052, de 25 de abril de 2024](#).

Experiências anteriores demonstram que, sem a utilização de aeronaves específicas para combate (air tractor) e helicópteros para transporte de tropas, as equipes de brigadistas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) encontram grandes dificuldades para operar eficazmente no terreno.

A logística necessária para essas operações de combate a incêndios inclui a instalação de bases de operação nas proximidades dos focos de incêndio, demandando vultosos recursos orçamentários. Diante da perspectiva de propagação dos incêndios, é imprescindível manter as ações em curso e a permanência das equipes em campo, o que demanda a mobilização de recursos materiais, humanos, logísticos e estratégicos.

A importância da atuação conjunta do Ibama e do ICMBio no combate aos incêndios florestais no Pantanal em 2024 não pode ser subestimada. A colaboração entre essas instituições é vital para garantir uma resposta eficaz e coordenada, integrando esforços e recursos para enfrentar a crise. Ambas as instituições possuem a expertise técnica e operacional necessária, além de infraestrutura adequada para lidar com emergências ambientais dessa magnitude.

A experiência acumulada por essas instituições em operações anteriores destaca a indispensabilidade das aeronaves no sucesso das missões de combate a incêndios.

As aeronaves objeto deste TED permitem a aplicação eficiente de água diretamente nos focos de incêndio, minimizando os danos ambientais e humanos.

Para garantir a continuidade das operações de combate aos incêndios no Pantanal, especificamente no entorno da Serra do Amolar, bem como na região norte do Pantanal, acima do Parque Nacional do Pantanal e ao sul da Estação

Ecológica de Taiamã, é necessário um repasse de recursos orçamentários no valor de R\$ 4.450.000,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem descentralizados por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), conforme detalhes apresentados no processo SEI de nº 02070.010932/2024-48.

A implementação dessas ações é crucial para preservar a integridade do bioma Pantanal e proteger as comunidades que dele dependem.

A efetividade das operações de combate aos incêndios depende diretamente da disponibilidade desses recursos, que permitirão uma resposta rápida e coordenada, evitando assim a escalada dos danos causados pelos incêndios florestais.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Mobilização de profissionais (servidores efetivos e temporários)	Passagem aérea	30 (estimado)	R\$ 5.000,00 (estimado ida e volta)	R\$ 150.000,00	Junho/2024	Dezembro/2024
PRODUTO	Profissionais mobilizados para as regiões de emprego de aeronaves						

META 2	Mobilização de profissionais (servidores efetivos e temporários)						
PRODUTO	Profissionais mobilizados para as regiões de emprego de aeronaves	Diárias	895 (estimado)	R\$ 335,00 (estimado)	R\$ 300.000,00	Junho/2024	Dezembro/2024
META 3	Emprego de 04 aeronaves do tipo Air Tractor						
PRODUTO	Aplicação eficiente de água diretamente nos focos de incêndio	horas de voo	378 (estimado)	R\$ 10.580,00	R\$ 4.000.000,00	Junho/2024	Dezembro/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Parcela única	R\$ 4.450.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Despesas Administrativas - Passagens (3390.33)	Não	R\$ 150.000,00
Despesas Administrativas - Diárias (3390.14)	Não	R\$ 300.000,00
Serviços Especializados de Pessoa Jurídica - Aeronave (3390.39)	Não	R\$ 4.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Local e data: **conforme assinatura do documento digital**

(assinado eletronicamente)

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)

13. APROVAÇÃO

Local e data: **conforme assinatura do documento digital**

(assinado eletronicamente)

MAURO OLIVEIRA PIRES

Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)